



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE,  
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA, E A EMPRESA  
ORGANIZAÇÃO FLORESTA  
ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00059.000094/2011-11**

**CONTRATO Nº 07/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 00.394.874/0001-70, com sede no SHCGN CLR Quadra 706, Bloco G, Loja 57, Brasília/DF, CEP: 70.740-517, telefone nº (61) 3272-9911 / fax nº (61) 3275-1060, neste ato representada pelo Senhor **JUAREZ MARTINS TRISTÃO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1.230.922 – SSP/DF, e do CPF nº 498.056.731-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2012, consoante consta do Processo nº 00059.000094/2011-11, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e de vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 05 de julho de 2012, ou seja até 18 de agosto de 2012, com fundamentação legal no parágrafo 1º, inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – O prazo de vigência fica prorrogado até 12 de setembro de 2012, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 04 de julho de 2012.

  
**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos, Interino  
Presidência da República

  
**JUAREZ MARTINS TRISTÃO JUNIOR**  
Organização Floresta Engenharia e Serviços Ltda